

CHAMADA PARANAENSE DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL 2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ – Senai/PR, em parceria com a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP, e a Plataforma de Inovação (Senai – Departamento Nacional) convidam as indústrias para inscreverem suas soluções com foco no aumento da competitividade e produtividade nas indústrias. As propostas de projeto para este Edital deverão estar alinhadas com três categorias: Produtividade, Produtos e Consórcio de Indústrias. Serão disponibilizados, pela FIEP, pelo SENAI/PR e pela Plataforma de Inovação, o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para o desenvolvimento de projetos de inovação, distribuído entre as categorias. A Chamada Paranaense de Inovação Industrial terá apoio financeiro não reembolsável sob forma de cooperação e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com a coexecução da rede de Institutos de Tecnologia e Inovação do Senai no Paraná. Não haverá repasse financeiro direto para as empresas proponentes e a gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto caberá aos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná, coexecutora do projeto.

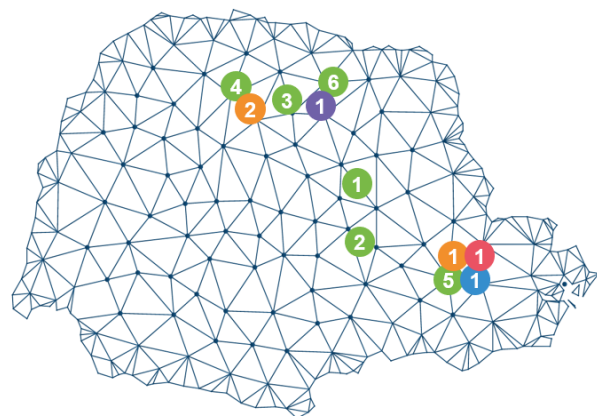
1 OBJETIVO

O objetivo desta Chamada é apoiar projetos de cooperação entre Institutos Senai de Tecnologia e Inovação do Paraná e Indústrias no Paraná, por meio de recursos não reembolsáveis, para o desenvolvimento de novas soluções com foco no aumento da competitividade e produtividade nas indústrias.

2 REDE DE INSTITUTOS NO PARANÁ

A rede de Institutos Senai no Paraná conta com um portfólio com mais de 200 projetos de PD&I, em cooperação com empresas parceiras.

Os Institutos atuam integrados ao ecossistema de empreendedorismo inovador, sendo que grande parte da carteira é de projetos com Indústrias e/ou Startups, por meio da integração de diferentes ativos de Tecnologia e Inovação no Paraná, como mostrado na figura abaixo:



3 PÚBLICO-ALVO DA CHAMADA

São elegíveis Indústrias de micro, pequeno, médio e grande portes, regularizadas e com CNPJ no Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) ou grupos econômicos brasileiro(s). Além disso, as empresas industriais, denominadas como INDÚSTRIAS PROPONENTES, deverão possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma de Inovação, ou ainda serem contribuintes do Senai e/ou Sesi, mediante comprovação documental.

Não serão elegíveis como Indústrias Proponentes:

- I. Microempreendedores Individuais (MEIs);
- II. Empreendimentos que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Paraná;

Não há restrição quanto ao número de submissões. No entanto, caso haja mais de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ que tenha pontuação superior à nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

4 TEMAS DE INTERESSE

Os projetos apoiados por esta chamada deverão ter foco em soluções para aumento da competitividade e produtividade industrial, alinhados com as competências tecnológicas dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná, conforme abaixo:

- Instituto Senai de Inovação em Eletroquímica: Área de atuação – Corrosão e biocorrosão, imunossensores e biosensores, galvanização, baterias e células a combustível, tintas, nanotecnologia, novos materiais nanoestruturados.
- Instituto Senai de Inovação em Engenharia de Estruturas: Área de atuação - Construções de habitações populares, edifícios residenciais e comerciais, construção pesada (rodovias e ferrovias), plantas industriais e instalações prediais.
- Tecnologia da Informação: Área de atuação – Sistema de informação, automação industrial, gestão de TIC e infraestrutura, Inteligência Artificial, sustentabilidade com o uso da TIC, prototipagem em TIC.
- Hub de Inteligência Artificial: Área de atuação – Visão Computacional, RPA, Big Data & Analytics, Machine Learning e Deep Learning.
- Meio Ambiente e Química: Área de atuação – recursos hídricos e efluentes, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, licenciamento ambiental e gestão, áreas contaminadas, eficiência energética, energias alternativas e biodiversidade, recursos naturais.
- Papel e Celulose: Área de atuação – matérias-primas fibrosas, fabricação de celulose e pasta de alto rendimento, fabricação de papel, eficiência energética.
- Construção Civil: Área de atuação – novos materiais e sistemas construtivos, tecnologia bim, *digital twins*, estudos para incorporação de resíduos industriais em materiais da construção civil, qualidade e produtividade.
- Metalmeccânica: Área de atuação – Design, engenharia, prototipagem e manufatura com foco no desenvolvimento de produto, simulação computacional, automação de processos e de produtos.

5 RECURSOS

O Senai PR, por meio da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), disponibilizará o total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). A Plataforma de inovação (Senai – Departamento Nacional) disponibilizará até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalente à 10% do valor aportado pelo Senai-PR. A esse valor, as Indústrias proponentes deverão aportar, em conjunto, o total de no mínimo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correspondente a 10% do valor total aportado pelo Senai-PR e Plataforma da Inovação, totalizando a Chamada com valor de R\$3.630.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta mil reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, aportados da seguinte forma:

5.1 Contrapartida Financeira Senai PR, por meio da FIEP:

O valor aportado pelo Senai PR, por meio da Federação da Indústria do Estado do Paraná, será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), distribuídos nas categorias descritas no Item 6. Esse valor poderá ser utilizado para as despesas inerentes ao desenvolvimento dos projetos nos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no PR, conforme abaixo (vide detalhamento no ITEM 12 – Itens Financiáveis):

- Horas técnicas dos profissionais dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação;
- Horas técnicas de Gestão do Projetos, Administrativas e Propriedade Intelectual;
- Bolsas e Estágios: despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos;
- Contratação de demais serviços de terceiros limitados a 10% do valor do projeto;
- Compra de matérias primas, insumos e materiais de consumo;
- Horas Máquinas: custos na utilização de máquinas e equipamentos do Senai-PR;
- Dispositivos eletrônicos e softwares;
- Viagens e diárias da equipe do Instituto responsável pela execução.

3

5.2 Contrapartida Financeira Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

O valor aportado pela Plataforma de Inovação (Senai – Departamento Nacional) será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalente à 10% do valor aportado pelo Senai Paraná em cada projeto, para as despesas de horas técnicas dos Institutos Senai Tecnologia e Inovação na execução dos projetos.

5.3 Contrapartida Financeira da Indústria Proponente:

Na integralização geral da Chamada, os valores aportados por cada Indústria Proponente deverão somar em conjunto, no mínimo, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correspondente à 10% do valor aplicado pelo Senai PR/FIEP e Plataforma de Inovação (Senai – Departamento Nacional) no projeto. Ou seja, no somatório de todos os projetos da Chamada, o valor integralizado por todas as Indústrias Proponentes deverá totalizar o valor citado.

As contrapartidas financeiras da INDÚSTRIA PROPONENTE são caracterizadas como:

- Contrapartida financeira - despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e despesas com locomoção específicas para o projeto.

- A comprovação da contrapartida da empresa deverá ser realizada por meio de documentos comprobatórios, tais como documentos de viagens e notas fiscais. As despesas deverão ser validadas pelo Senai PR e devem constar previamente no Plano de Projeto, na fase de contratação.

A exigência da contrapartida financeira das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do Senai PR em executá-lo.

As empresas participantes desta chamada deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme item 13 deste edital.

5.4 Proporção de Recursos da Chamada

Dessa forma, as contrapartidas totais da Chamada seguem as proporções descritas na tabela a seguir:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústrias Proponentes (10% do valor do Senai DR/FIEP + Plataforma)	Senai DR/FIEP	Plataforma
			Senai DN (10% do valor do Senai DR/FIEP)
Recursos	No mínimo R\$330.000,00 (financeiro)	R\$3.000.000,00 (financeiro)	Até R\$300.000,00 (financeiro)

6 CATEGORIAS

4

Os projetos aprovados deverão ser enquadrados em uma das três categorias descritas abaixo:

a) PRODUTIVIDADE:

- Foco: Soluções para aumento de Produtividade;
- Recursos Financeiros: projetos de até R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), sendo: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do Senai/FIEP; 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep totalizando até R\$5.000,00 (cinco mil reais) provenientes da Plataforma de Inovação e; 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep e Plataforma de Inovação, totalizando até R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) aportados pela Indústria Proponente;
- Serão disponibilizados até 30% do recurso total da Chamada nessa categoria;

b) PRODUTOS:

- Foco: Melhoria de produtos e desenvolvimento de novos produtos para a indústria;
- Recursos Financeiros: projetos de até R\$ 108.900,00 (cento oito mil e novecentos reais), sendo: até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes do Senai/FIEP; 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep totalizando até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) provenientes da Plataforma de Inovação e; 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep e Plataforma de Inovação, totalizando até R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) aportados pela Indústria Proponente;
- Serão disponibilizados até 30% do recurso total da Chamada nessa categoria;

c) CONSÓRCIO DE INDÚSTRIAS:

- Foco: Soluções para resolver desafios da cadeia industrial;

- b. Recursos Financeiros: até R\$ 290.400,00,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), sendo: até R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) provenientes do Senai/FIEP; 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep totalizando até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) provenientes da Plataforma de Inovação e 10% do valor aportado pelo Senai/Fiep e Plataforma de Inovação, totalizando até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) totalizados pelas Indústrias Proponentes (exemplo: 3 empresas aportando R\$ 8.800,00 {oito mil e oitocentos reais});
- c. Composição: mínimo 3 empresas;
- d. Serão disponibilizados até 40% do recurso total da Chamada nessa categoria;

6.1 Proporção de Recursos por Projeto e Categoria

A seguir, estão detalhadas as proporções de recursos de cada contrapartida por projeto, por categoria.

CATEGORIAS	Contrapartida INDÚSTRIA PROPONENTE (10% das demais contrapartidas)	Contrapartida SENAI DR/FIEP + PLATAFORMA DE INOVAÇÃO	Valor total de 1 (um) projeto, em cada categoria	Valores disponibilizado por categoria
PRODUTIVIDADE	Até R\$ 5.500,00	Até R\$ 55.000,00	Até R\$ 60.500,00	R\$ 1.089.000,00 (30% do recurso)
NOVOS PRODUTOS	Até R\$ 9.900,00	Até R\$ 99.000,00	Até R\$ 108.900,00	R\$ 1.089.000,00 (30% do recurso)
CONSÓRCIO	Até R\$ 26.400,00	Até R\$ 264.000,00	Até R\$ 290.400,00	R\$ 1.452.000,00 (40% do Recurso)

Os recursos poderão ser redistribuídos entre categorias, caso haja recurso remanescentes em uma ou mais categorias.

7 FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de submissão se dará em duas etapas distintas, conforme cronograma disponível no item 10:

Primeira etapa – ENVIO DA PROPOSTA: Nesta etapa as propostas deverão ser encaminhadas pela página oficial da Chamada (www.senaipr.org.br/chamadaparanaense)

O objetivo desta etapa é realizar a qualificação dos projetos submetidos. Nessa etapa, as Indústrias Proponentes deverão submeter as seguintes informações:

- a. **Formulário da Ideia**, (vide: www.senaipr.org.br/chamadaparanaense) onde deverá ser feita uma descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador para resolução dos desafios referentes a uma das três categorias. Além disso, deverá ser informado os dados cadastrais da(s) INDÚSTRIA(S) PROPONENTE(S), valor proposto de aporte de recurso para o projeto e o envio do Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br, etc;
- b. **Vídeo de até 2 minutos (“Pitch”)** que esteja disponível por meio de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, que apresente a definição do problema, solução proposta e qual o impacto do projeto;

- c. Para a categoria Consórcio de Indústrias, submeter a Carta de Intenção, Anexo I, com no mínimo três Indústrias. O documento deverá ser assinado por uma das Indústrias que irão compor o Consórcio, pelo seu representante Legal.

A Primeira Etapa será avaliada pela equipe do Comitê Técnico da Chamada, com a validação do CNAE primário industrial (dados de Cadastro da INDÚSTRIA PROPONENTE), CNPJ no Paraná e com base nos seguintes critérios:

- A. Aderência ao objetivo da Chamada e categorias (nota 0 a 2);
- B. Valor proposto de aporte de recurso para o projeto (nota 0 a 2)
- C. Maturidade tecnológica do projeto, compatível com os níveis do TRL (nota 0 a 3), conforme item 8;
- D. Grau de diferenciação da solução em relação a outras soluções no mercado (nota 0 a 3);

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete) e Empresas que não possuem CNAE primário Industrial ou CNPJ localizado no Paraná.

Segunda etapa – ENTREVISTA VIRTUAL E SELEÇÃO: As INDÚSTRIAS PROPONENTES com propostas classificadas entre as finalistas serão convidadas por email e/ou pelo site da Chamada para uma Entrevista Virtual com o Comitê de Avaliação para defesa de suas ideias. Após as entrevistas, o resultado final será divulgado no site da Chamada. Não cabem recursos ou contestações quanto ao resultado do processo de avaliação e resultado.

6

Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- A. Grau de adesão da solução proposta com as competências dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação no Paraná (nota 0 a 3);
- B. Grau de Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo disponibilizado pelo Edital para desenvolver a solução (nota 0 a 3);
- C. Grau do impacto e dos benefícios esperados com o desenvolvimento da solução (0 a 4);

Em caso de empate, o Comitê de Avaliação deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento C, B, A nesta ordem.

Os recursos serão distribuídos entre os projetos classificados em ordem decrescente de pontuação até que o montante disponibilizado na Chamada seja integralizado, de acordo com a proporção dos recursos nas três categorias do Edital. Caso existam recursos remanescentes estes serão distribuídos entre os projetos selecionados e entre as categorias definidas. O resultado das empresas selecionadas será publicado no site da Chamada e o início da execução dos projetos estará vinculada com a fase de Contratação.

8 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

O escopo dos projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 03 e 06 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela TRL - Technology Readiness Level). Esse sistema de medição é um critério concebido pela NASA para avaliar o nível de maturidade de projetos tecnológicos e é referência nacional e internacional atualmente, tendo sido adotado pela ABNT.

Tabela 1: TRL - Technology Readiness Level

TRL	Características	Estágio de maturidade
1	Princípios básicos observados e reportados	Ideia
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de Conceito	Protótipo
4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	Validação
7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional	
8	Sistema qualificado e finalizado	
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

7

Após a divulgação do resultado final, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

- Plano de Projeto elaborado em conjunto com o Instituto selecionado, a fim de especificar o escopo, orçamento detalhado, prazos e demais requisitos, conforme Anexo II. Os Projetos aprovados deverão ter execução máxima de 12(doze) meses.
- Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros (Senai Paraná e Indústria(s) Proponente (s), conforme Anexo III.

O Acordo de Cooperação e o Plano de Projeto deverão ser assinados em até 20 dias após a divulgação dos resultados. Caso esse prazo não seja cumprido ou haja discordância de qualquer das partes em relação às cláusulas contratuais ou as entregas previstas no Plano de Projeto, a INDÚSTRIA PROPONENTE será desclassificada e a próxima empresa classificada poderá ser selecionada.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação aprovados.

10 CRONOGRAMA DETALHADO

Etapa		Data Início	Data Fim
1	Lançamento e Divulgação da Chamada	26/08/21	30/09/21
2	Avaliação das Propostas e publicação do resultado parcial	01/10/21	05/10/21

3	Entrevista Virtual	06/10/21	08/10/21
4	Publicação dos Resultados Finais	11/10/21	11/10/21
5	Contratação dos Projetos	13/10/21	03/11/21

11 EXECUÇÃO

Todos os projetos deverão ser executados no período de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Acordo de Cooperação. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado a critério do Senai Paraná e Indústria Proponente, em concordância do Senai Nacional e FIEP

A execução dos projetos será realizada pela INDÚSTRIA PROPONENTE em conjunto com a rede dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação. O recurso integralizado da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, estabelecido pelo Senai PR neste Edital e de acordo com os documentos do projeto.

A execução dos projetos deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- Reuniões de acompanhamento entre a INDÚSTRIA PROPONENTE e o Instituto executor, para acompanhamento do projeto;
- Apresentação técnica final das entregas.
- A Indústria proponente deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática.
- A Indústria proponente poderá participar como codesenvolvedora do projeto.

8

12 ITENS FINANCIÁVEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os itens financiáveis por meio desta Chamada não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade. Além disso, os itens de contrapartida financeira obrigatória da INDÚSTRIA PROPONENTE deverão ser validados previamente pelo gestor do projeto do Senai. Em caso de divergência nos itens, o Projeto poderá ser cancelado sem ônus para o Senai.

Itens Financiáveis	Descrição detalhada	Financiador	Documento comprobatório para prestação de contas
Horas Técnicas de Inovação do Senai Paraná	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos Senai de Tecnologia e Inovação	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação
Contratação de Terceiros	São as despesas referentes à contratação de serviços de terceiros e limitam-se a 10% do montante total de recursos aplicado pelo Senai PR e Plataforma no projeto.	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos, nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo))
Despesas de viagens nacionais	Passagens aéreas nacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoas envolvidas na execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas

Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto em desenvolvimento.	INDUSTRIA PROPONENTE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Somente poderão ser adquiridos dispositivos eletrônicos e/ou softwares específicos para o desenvolvimento do projeto, sob validação prévia obrigatória do gestor do projeto do Senai.	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém, devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	SENAI PR/ INDUSTRIA. PROPONENTE	Notas Fiscais
Horas Máquinas	Custos na utilização de máquinas e equipamentos do Institutos Senai de Tecnologia e Inovação inerentes ao desenvolvimento do projeto.	SENAI-PR	Declaração de Horas-Máquina
Bolsas/Estágios	Recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	SENAI-PR	Instrumento Jurídico de Bolsa ou Estágio

* os modelos dos documentos serão disponibilizados pelo SENAI-PR.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As PARTES ficam cientes desde já que os valores envolvidos na execução do Projeto serão objeto de prestação de contas por todas as PARTES e deverão seguir o cronograma estabelecido no Plano de Projeto. Para fins de monitoramento e controle todas as despesas serão comprovadas por meio dos documentos comprobatórios, tais como Declaração de Horas Técnicas, Declaração de horas máquina, documentos de viagens, notas fiscais e comprovante de pagamento de bolsistas.

A não apresentação de prestação de contas, por parte da INDÚSTRIA PROPONENTE, dentro dos prazos acordados com o Senai PR, bem como a não aprovação pelos responsáveis técnicos pela validação das prestações de contas, implicará na paralisação da execução do projeto até a sua regularização.

- A prestação de contas dos projetos deverá ser apontada no cronograma dos projetos e ocorrerão nos meses de dezembro/2021, abril/2022, julho/2022 e outubro/2022. A última prestação de contas deverá contemplar o relatório crítico de encerramento (a ser disponibilizado pelo SENAI PR), além dos demais documentos comprobatórios.
- Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em valores de horas aplicados no mercado, podendo ser objeto de auditorias ou solicitações de cálculo.
- Alterações referentes a escopo, prazo, recursos e/ou custos no projeto, ou quaisquer outras modificações no plano do projeto que se façam necessárias, precisarão ser solicitadas via Termo de Solicitação de Mudança e Planilhas respectivas (a ser disponibilizado pelo SENAI PR) e submetidas para aprovação das partes envolvidas.

Regras sobre alterações de cronograma físico financeiro

As solicitações de alteração de cronograma físicos financeiros deverão ser realizados pelos Institutos do Senai Paraná, dentro do prazo de vigência do projeto, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto

por parte da Empresa e pelo Senai Paraná. As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas. As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do Comitê Técnico da Chamada.

Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a Empresa informa ao Senai Paraná que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a empresa poderá ter que ressarcir a Chamada dos recursos até então aplicados no projeto ou seguir orientações específicas do Senai PR.

14 ENCERRAMENTO DO PROJETO

Para que o projeto seja considerado encerrado pelo Senai Paraná, deverão ser enviados os seguintes documentos:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos;
- Relatório de Encerramento do Projeto devidamente assinado;

Todo projeto possui o prazo de até 30 (trinta) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o Senai Paraná encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 30 dias, o Senai Paraná reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa.

10

15 PROPRIEDADE INTELECTUAL

As regras de participação das Indústrias e do Senai Paraná serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Senai-PR e Indústria(s) Proponente(s).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes. É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções. No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

O Senai Paraná será responsável pelo desenvolvimento do Produto/Serviço ou Plataforma Digital em ambiente de teste/piloto ou laboratorial durante o prazo de execução do projeto, e não se responsabilizará pelo atendimento à regulamentação e as normas inerentes à comercialização deste bem ou serviço. Caso a Empresa Proponente reproduza ou aplique o Produto/ Serviço ou Plataforma Digital em outra condição, que não em ambiente de teste/piloto ou laboratorial, será de sua responsabilidade exclusiva.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as Empresas Proponentes, suas áreas e portes em material informativo e de divulgação, imprensa, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios.

O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada.

As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o email: **inovacao@sistemafiep.org.br**

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES
Consórcio de Indústrias

CIDADE, DATA
PR

À COORDENAÇÃO DO CHAMADA PARANAENSE DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL

EU, **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, RG _____
CPF _____, REPRESENTANTE LEGAL DA _____ CNPJ
_____, SEDIADA EM _____, VENHO POR MEIO DESTA,
MANIFESTAR A INTENÇÃO DE QUE A EMPRESA ANTERIORMENTE CITADA PARTICIPE DA
CHAMADA PARANAENSE DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL COMO INDÚSTRIA PROPONENTE, NA
CATEGORIA CONSÓRCIO, COM A INTENÇÃO DE DESENVOLVER PROJETOS DE P&D CONJUNTO
COM INSTITUTOS SENAI DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E ____ (**NO MÍNIMO 3**) EMPRESAS DA(S)
CADEIA(S) _____ (**INDICAR O SETOR/CADEIA ENVOLVIDA NO PROJETO**).

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO SERÃO:

(PREENCHER COM DADOS DAS EMPRESAS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO)

INDÚSTRIAS PROPONENTES	Endereço completo	CNPJ	Nome e CPF do RepresentanteLegal	Telefone	Email de Contato
RAZÃO SOCIAL 1 (EMPRESA DO REPRESENTANTE)					
RAZÃO SOCIAL 2					
RAZÃO SOCIAL					

12

Assinatura responsável legal
Cargo e nome da empresa

ANEXO II – PLANO DE PROJETO

A ser elaborado pelo Instituto Senai e Empresa Proponente após a aprovação do projeto na Chamada.

1. Identificação do Projeto	
Título do Projeto	
Categoria do Projeto	<i>(Produtividade, Produto, Consórcio)</i>
Razão Social Empresa	<i>(Para categoria Consórcio, incluir dados das empresas participantes)</i>
CNPJ	
Setor industrial da Empresa	<i>(número e descrição do CNAE industrial primário)</i>
Contato Coordenador do Projeto pela Empresa	<i>(nome, email e telefone)</i>
Instituto SENAI coordenador	<i>(nome do Instituto e nome do coordenador do projeto por parte do Instituto)</i>
Instituto SENAI parceiro	<i>(preencher se houver)</i>

2. Descrição do Projeto	
Resumo executivo	<i>(Descrição do projeto)</i>
Objetivo do projeto/ Declaração de Escopo	<i>(Objetivos SMART.)</i>
Área da pesquisa	
Escopo da Solução	<input type="checkbox"/> Produto <input type="checkbox"/> Processo <input type="checkbox"/> Serviço
Não escopo:	<i>(Descrição do que não faz parte da entrega do projeto)</i>

3. Descrição da Solução	
Apresentação da solução e principais características do produto inovador (escopo do produto)	
Resultados esperados com o projeto e Benefícios previstos	

4. Atividades, Responsabilidades e Prazos			
Relacionar as principais entregas para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas atividades.			
Atividade/ Entrega	Data Início	Data Fim	Responsável (Instituto/ Empresa)

5. Orçamento
Detalhamento do Orçamento do projeto
DETALHADO DO PROJETO

Rubrica	Recurso conforme origem (R\$)		
	Senai PR	Plataforma de Inovação (DN)	Empresa
Horas Técnicas de Desenvolvimento Institutos Senai			
Horas Administrativas e de apoio			
Despesas com viagem			
Bolsas e Estágios			
Matéria prima e Insumos			
Software e Licenças			
Hora Máquina			
Total (R\$)			
Total do Projeto (R\$)			

6. Equipe do Projeto			
Descrever nome e função			
Nome	Função	Qtde de horas no Projeto	Instituto/ Empresa

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ - SENAI-DR/PR, E A XXX, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENAI/DR/PR, sediado na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Antonio Fares, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 024.998.838-04, doravante denominado **SENAI-PR**

A empresa **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXX(Endereço completo)**, neste ato representada por seu **cargo, nome, nacionalidade**, inscrito no CPF sob o nº **xxx**, doravante denominada **INDÚSTRIA PROPONENTE**.

Considerando que a Chamada Paranaense de Inovação Industrial tem por objeto financiar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores da indústria paranaense.

Considerando que os projetos selecionados por meio desta Chamada devem promover o aumento da competitividade e da produtividade industrial, por meio da inovação tecnológica e da promoção de soluções inovadoras na indústria do Paraná.

Considerando que no âmbito desta Chamada foi aprovado o **Projeto xxxxxx**, a ser desenvolvido pelas **PARTES**.

Considerando que compete ao **SENAI-PR**, cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas;

Considerando que as **PARTES**, tem o interesse no desenvolvimento conjunto do projeto, que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO-CIENTÍFICO**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre as Partes, visando a execução de projeto de inovação tecnológica para o desenvolvimento do **produto/processo/serviço** denominado **xx**-categoria Chamada Paranaense de Inovação Industrial.

1.2. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo II - Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos da Chamada. O Anexo, devidamente preenchido, é parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTÍCIDES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partícipes se responsabilizam a:

I - INDÚSTRIA PROPONENTE:

- a) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes industriais do processo em desenvolvimento;
- b) Prestar ao **SENAI-PR**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;
- c) Autorizar ao **SENAI-PR** a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação, exclusivamente para divulgação da presente parceria;
- e) Facilitar a execução dos testes industriais da tecnologia em desenvolvimento em suas instalações industriais;
- f) Participar do financiamento da pesquisa, através da disponibilização de recursos de acordo com o previsto na contrapartida financeira obrigatória, atendidos os percentuais fixados na Chamada para a categoria aplicável;
- g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;
- h) Realizar as atividades conforme descritas no Plano de Projeto;
- i) Responder ao final da execução do projeto a pesquisa de avaliação fornecida pelo SENAI-PR.
- j) Prestar contas em relação aos recursos utilizados; e
- k) Cumprir todos os dispositivos deste Contrato.

II – SENAI-PR:

- a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:
 - i. Desenvolvimento do projeto em questão, conforme características solicitadas pela **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
 - ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;
 - iii. Apresentar relatórios parciais e final com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, formulações com ingredientes e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para desenvolvimento do projeto.
- b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes em mídias que serão devidamente acordadas entre as partícipes.
- c) Permitir o acesso de funcionários da **INDÚSTRIA PROPONENTE** e/ou técnicos por elas contratados, ao local de realização dos testes durante a realização dos mesmos;
- d) Prestar sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e
- e) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentos necessários à realização dos testes.

III - INDÚSTRIA PROPONENTE E SENAI-PR

- a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre os testes, sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em 03 vias: duas ficarão sob responsabilidade do **SENAI-PR**, outra sob a responsabilidade da **INDÚSTRIA PROPONENTE**;
- b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto; e
- c) Prestar contas nos termos da Chamada Paranaense de Inovação Industrial, conforme descrito na Chamada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O Presente Acordo vigorará pelo prazo de **xx (xxxxxx)** meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, a critério do **SENAI-PR** e **INDÚSTRIA PROPONENTE**, em concordância do Senai Nacional e FIEP, conforme critérios da Chamada.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

4.1. A **INDÚSTRIA PROPONENTE** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo, bem como o **SENAI-PR** será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários e/ou contratados para a execução das atividades relacionadas ao objeto deste Acordo.

4.1.1. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SENAI-PR** e da **INDÚSTRIA PROPONENTE**. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando a outra partícipe eximida de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

4.1.2. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.

CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DE PROPRIEDADE E ROYALTIES

5.1. Ao final da execução do projeto ora negociado, devem as PARTES deliberar a custódia do protótipo, quando gerado, bem como a necessidade de proteção da propriedade intelectual resultante dos trabalhos.

5.2. Em caso de registro de propriedade intelectual, é reservado o direito moral de autoria às pessoas, a serem indicadas pelas PARTES, que efetivamente desempenharem atividades atreladas ao plano de trabalho anexo.

5.3. Nestes termos, quanto à titularidade, as PARTES desde já acordam que:

- a) Serão cotitulares da propriedade intelectual.
- b) A exploração comercial será exclusiva da **INDÚSTRIA PROPONENTE**.
- c) Caberá às PARTES a corresponsabilidade pela tramitação futura e a gestão do pedido de proteção no(s) órgão(s) competente(s), por meio de escritório especializado.

d) Caberá às PARTES a corresponsabilidade pelo financiamento do registro, dividido entre si na medida da proporcionalidade da titularidade acordada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E AQUISIÇÕES

6.2. Na forma do Anexo II - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos da Plataforma Inovação para a Indústria, a **INDÚSTRIA PROPONENTE**, aportará:

i) como contrapartida financeira, o valor total de R\$ xxx (xxx reais), correspondente a 10% do valor aplicado pelo Senai PR e Plataforma de Inovação no Projeto.

6.3. Na forma do Anexo II - Plano de projeto, deste Acordo, aprovado nos termos da Plataforma Inovação para a Indústria, o **SENAI-PR**, aportará:

i) como contrapartida econômica, ao Projeto o valor total de R\$ xxxx (xxx reais).

6.4 A **INDUSTRIA PROPONENTE** deverá prestar contas da contrapartida financeira prevista no item anterior de acordo com os itens descritos na Chamada, previamente validados pelo **Senai-PR** no Plano de Projeto.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA

7.1. A desistência é caracterizada quando a **INDÚSTRIA PROPONENTE** informa ao **Senai-PR** que não deseja dar continuidade ao projeto. Caso a desistência se dê por motivo outro que não exclusivamente o risco tecnológico do projeto, a empresa deverá ressarcir a Chamada dos Recursos até então aplicados no projeto.

18

CLAUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer das partícipes, desde que notificada às outras, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

8.2. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legal que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pela partícipe culpada dos danos porventura causados.

8.2.1. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada Paranaense de Inovação Industrial.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1 Com o objetivo de garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do Projeto apoiado pela Chamada Paranaense de Inovação Industrial, se estabelece que as informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

9.2 No âmbito da cláusula de confidencialidade a Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte, será denominada REVELADORA, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada RECEPTORA.

9.3 Serão consideradas **Informações Confidenciais** nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios (“business plans”), modelo de negócio (“Business Model Canvas”), vídeo ou apresentação de slides sobre o “discurso de elevador” (“elevator pitch”), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a RECEPTORA: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos etc.); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, “laser-discs”, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

9.4 O conceito de **Informações Confidenciais** não se aplica a informação fornecida pela REVELADORA à RECEPTORA nas seguintes situações:

- a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela RECEPTORA, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo tenha sido violado;
- b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela RECEPTORA sem o uso de informação confidencial;
- c) estejam de posse da RECEPTORA, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela REVELADORA;
- d) sejam recebidas pela RECEPTORA posteriormente por meio de terceiros, exceto se a RECEPTORA tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a REVELADORA, para manter segredo com respeito a tais informações;
- e) tenham sido previamente emitidas pela RECEPTORA a terceiros sem obrigação de manter segredo.

9.5 A RECEPTORA obriga-se:

- a) por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada Paranaense de Inovação Industrial.
- b) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- c) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e
- d) comunicar à REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

9.6 O fornecimento de informações confidenciais pela REVELADORA, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA, para os fins que lhe aprouver.

9.7 As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante – Chamada Paranaense de Inovação Industrial e permanecerão em vigor entre as PARTES por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

9.8 As disposições de Confidencialidade deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação, e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do projeto, que: i) não violaram e compromete-se a não violar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) declaram de forma irrevogável e irretroatável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) abster-se-ão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) nas atividades de tratamento de dados pessoais, as partes observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

10.2. As PARTES tratarão os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva de executar as atividades descritas neste acordo. As Partes não tratarão os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista neste acordo, a menos que seja formalmente autorizada, ou ainda, em decorrência de obrigação legal, exercício regular de direitos, ou outra base legal permitida pelo Art. 7 da LGPD, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

10.3. As PARTES declaram estar adequadas à Política de Privacidade do Sistema Fiep, disponível em <<https://www.sistemafiep.org.br/protecao-e-privacidade-de-dados-1-33676-454470.shtml>>, e comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

11.1 As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

11.2 As PARTES declaram que observam as seguintes condutas: i) não exploram mão de obra infantil; ii) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não

toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.3 As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

11.4 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação

11.5 As Partes declaram estar adequadas ao Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível em < <https://www.sistemafiep.org.br/codigo-de-etica-e-conduta/> >. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração do presente **Acordo** deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

12.2. As comunicações entre as partícipes serão feitas sempre por escrito, por meio de carta registrada e com aviso de recebimento, par fac-símile e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

12.3. Este **Acordo** não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre as partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **Senai-PR** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **INDÚSTRIA PROPONENTE** seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo a estes, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

12.5. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente a Parte, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a execução da exposição.

12.6. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

12.7. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção das partícipes, em conformidade com a legislação aplicável.

12.8. Os termos e condições deste **Acordo** obrigam as partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

12.9 Fica indicado, como gestor do contrato, pelo Senai-PR, o Sr. Fabrício Luz Lopes, Gerente Executivo de Tecnologia e Inovação, podendo ser alterado mediante simples Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Acordo independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo II - Plano de projeto preenchido.
- b) Edital publicado da Chamada Paranaense de Inovação Industrial;
- c) Anexo I – Carta de Intenção – APLICADO APENAS À CATEGORIA CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partícipes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo o contrato existente, válido e eficaz tanto nos casos de assinatura física, em 03 vias, na presença de duas testemunhas; ou assinatura mistas; ou por meio de plataforma eletrônica, com ou sem a utilização de certificação digital emitida no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo integralmente válido, em todo seu conteúdo, a partir da última assinatura, que é reconhecida pelas Partes em sua integridade, e sua autenticidade garantida por sistema criptográfico, nos termos do art. 10, §2o, da Medida Provisória 2200-2 / 2001 e da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, bem como de legislação posterior.

Curitiba, em xx de xxxxxx de 2021.

José Antonio Fares
Diretor Regional do Senai/PR

Nome do representante
Cargo e nome da empresa

22

Testemunhas:

1) Nome:

2) Nome:

CPF:

CPF: